

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

COMARCA DE JAGUARIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

15.964

01

CNS 14.628-2 - Jaguariúna, 27 de julho de 2017

IMÓVEL: UM IMÓVEL URBANO, situado na cidade, distrito e município de Santo Antônio de Posse, desta comarca de Jaguariúna-SP., constituído por um lote de terreno de forma irregular, que mede 10,00 m (dez metros) de frente; 30,00 m (trinta metros) de um lado; 29,00 m (vinte e nove metros) de outro lado, e, 10,00 m (dez metros) de largura nos fundos, confrontando pela frente com a Rua São José; de um lado com propriedade de Iria Montezol Sanavio; de outro com propriedade de Miguel Bortolotto, e nos fundos com propriedade de Emília Lucon. **IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL:** Não consta.

PROPRIETÁRIO: JOÃO PAVANELLO, solteiro, maior, motorista, domiciliado e residente em Santo Antonio de Posse-SP.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 38.604 (compra e venda), fls. 97 do Livro nº 3-AO, do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Mogi Mirim-SP., datada de 26 de Dezembro de 1964.

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.01 – Jaguariúna, 27 de Julho de 2017. Ref. Prot. nº 30.660, de 14/07/2017.

CADASTRO MUNICIPAL: Nos termos do Formal de Partilha datado de 16 de Novembro de 1998, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Carlos Alexandre Bottcher, MM. Juiz Substituto da Única Vara da comarca de Pedreira-SP., expedido nos Autos de Arrolamento, Processo nº 1835/97, onde figura como inventariante Luzia Antonia Rufino Pavanello e como arrolado João Pavanello, e com base em fotocópia do espelho do carnê de IPTU-2017, expedido pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse-SP., procede-se a presente averbação para ficar constando da matrícula retro, que o imóvel nela descrito encontra-se cadastrado na citada Prefeitura sob nº 1.000000.0012.0157. Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.02 – Jaguariúna, 27 de Julho de 2017. Ref. Prot. nº 30.660, de 14/07/2017.

CASAMENTO: Conforme fotocópias de Cédulas de Identidade e de Cartões de Identificação do Contribuinte (CIC) do Ministério da Fazenda, que integram o Formal de Partilha mencionado na AV.01, e conforme fotocópia autenticada de Certidão de Casamento extraída da matrícula 1241490155.1966.2.00016.249.0003083-61, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do município de Santo Antonio de Posse-SP., procede-se a presente averbação para ficar constando da matrícula retro, o seguinte: 1) que JOÃO PAVANELLO é brasileiro, natural de

(continua no verso)

MATRÍCULA

FICHA

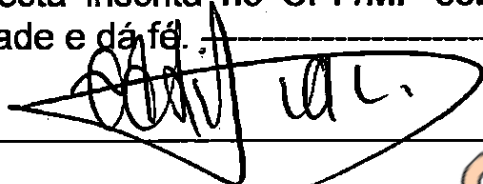
15.964

01

VERSO

Campinas-SP., sendo portador da CI-RG nº 15.850.577-SSP/SP., expedida em 07/07/1981, e inscrito no CPF/MF sob nº 024.582.698-00; 2) que **JOÃO PAVANELLO** casou-se no regime da comunhão de bens, em 27/09/1966, ou seja, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com **LUZIA ANTONIA RUFINO**, brasileira, natural de Santo Antonio de Posse-SP., que passou a assinar **LUZIA ANTONIA RUFINO PAVANELLO**; e 3) que **LUZIA ANTONIA RUFINO PAVANELLO** é portadora da CI-RG nº 14.110.101-SSP/SP., expedida em 26/02/1980 e está inscrita no CPF/MF sob nº 034.948.838-07. Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

O Oficial,



(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.03 – Jaguariúna, 27 de Julho de 2017. Ref. Prot. nº 30.660, de 14/07/2017. – **ÓBITO:** Conforme fotocópia de Certidão de Óbito extraída do Termo nº 28.084, fls. 217 do livro C-114, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito da sede do município e comarca de Campinas-SP., que integra o formal de partilha mencionado na AV.01, procede-se a presente averbação para ficar constando da matrícula retro, que **JOÃO PAVANELLO** faleceu no município de Campinas-SP em 11 de Agosto de 1997. Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

O Oficial,



(Carlos Alberto Sass Silva)

R.04 – Jaguariúna, 27 de Julho de 2017. Ref. Prot. nº 30.660, de 14/07/2017. – **PARTILHA:** Nos termos do Formal de Partilha datado de 16 de Novembro de 1998, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Carlos Alexandre Bottcher, MM. Juiz Substituto da Única Vara da comarca de Pedreira-SP., expedido nos Autos de Arrolamento, Processo nº 1835/97, onde figura como inventariante Luzia Antonia Rufino Pavanello e como arrolado **JOÃO PAVANELLO**, homologado por r. sentença de 08/09/1998, proferida pela Exma. Sra. Dra. Eliane da Câmara Leite Ferreira, MM. Juíza Substituta da vara acima mencionada, que transitou em julgado em 20/10/1998, o imóvel objeto desta matrícula, gravado com o usufruto adiante registrado, estimado em R\$ 6.032,78 (seis mil, trinta e dois reais e setenta e oito centavos), na partilha de bens foi atribuído aos 4 (quatro) herdeiros filhos, Srs. 1) **REGINALDO ANTONIO PAVANELLO**, brasileiro, comerciante, portador da CI-RG nº 10.677.492-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 016.952.708-51, casado no regime da separação convencional de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Escritura Pública de Pacto Antenupcial registrada sob nº 15.075, no livro nº 3-BG, de Registro Auxiliar, no Oficial de

(continua na ficha 02)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

15.964

02

COMARCA DE JAGUARIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Registro de Imóveis da comarca de Mogi Mirim-SP., com ROBERTA BARBOZA ZAGO PAVANELLO, brasileira, instrumentadora cirúrgica, portadora da CI-RG nº 17.294.569-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 099.795.888-02, residentes e domiciliados na Rua Casemiro Comisso, nº 84, Jardim Vila Rica II, na cidade de Santo Antonio de Posse-SP; 2) **MARI LUCIA PAVANELLO PIRES**, brasileira, funcionária pública, portadora da CI-RG nº 10.182.367-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 866.144.368-72, casada no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Escritura Pública de Pacto Antenupcial registrada sob nº 4.247, no livro nº 3, de Registro Auxiliar, no Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Pedreira-SP., com **FRANCISCO CARLOS PIRES**, brasileiro, motorista, portador da CI-RG nº 5.096.396-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 281.903.358-04, residentes e domiciliados na Rua Octávio Ciluzzo, nº 417, Jardim das Nações, na cidade de Santo Antonio de Posse-SP; 3) **AGNALDO JOSÉ PAVANELLO**, brasileiro, operário, portador da CI-RG nº 19.373.540-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 103.088.438-27, casado no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Escritura Pública de Pacto Antenupcial registrada sob nº 10.110, fls. 105, no livro nº 3-S, de Registro Auxiliar, no Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Mogi Mirim-SP., com **ELIANA INDALECIO PAVANELLO**, brasileira, operária, portadora da CI-RG nº 13.589.983-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 090.924.308-54, residentes e domiciliados na Rua Joaquim de Souza Vilela, nº 541, bairro São Bernardo, na cidade de Campinas-SP; e 4) **MARACY CRISTINA PAVANELLO**, brasileira, solteira, professora, portadora da CI-RG nº 20.347.744-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 142.239.518-90, residentes e domiciliados na Rua São José, nº 210, centro, na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, na proporção de 1/4 (um quarto) ou 25,00%, equivalentes a R\$ 1.508,19 (mil, quinhentos e oito reais e dezenove centavos) a cada um dos herdeiros filhos acima, para satisfação de sua legítima paterna. Valor tributário: R\$ 18.329,38 (dezoito mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos). Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

R.05 – Jaguariúna, 27 de Julho de 2017. Ref. Prot. nº 30.660, de 14/07/2017.

USUFRUTO VITALÍCIO: Nos termos do Formal de Partilha mencionado no R.04, o usufruto vitalício do imóvel objeto desta matrícula, estimado em R\$ 3.016,39 (três mil, dezesseis reais e trinta e nove centavos), na partilha de bens foi atribuído à viúva meeira, Sra. **LUZIA ANTONIA RUFINO PAVANELLO**, atrás qualificada. Valor tributário: R\$ 9.164,69 (nove mil, cento e sessenta e quatro

(continua no verso)

CANCELAÇÃO

MATRÍCULA

FICHA

15.964

02

VERSO

reais e sessenta e nove centavos). Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.06 – Jaguariúna, 23 de Abril de 2018. Ref. Prot. nº 32.947, de 04/04/2018. ----

CASAMENTO: Nos termos do requerimento datado de 16 de Abril de 2018, assinado por Maracy Cristina Pavanello de Souza, com a firma reconhecida, instruído com fotocópias autenticadas de Cédula de Identidade, de Certidão de Casamento extraída do Assento nº 2.155, fls. 115 do livro B-033, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do município de Santo Antonio de Posse-SP., e de fotocópia de Certidão de Registro de Pacto Antenupcial, procede-se a presente averbação para ficar constando do R.04 retro, o seguinte: 1) que a coproprietária **MARACY CRISTINA PAVANELLO** casou-se no regime da comunhão universal de bens em 30/11/1998, ou seja, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **RONALDO CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, comerciante, natural de Santo Antonio de Posse-SP., passando a varoa a assinar **MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA**; 2) que **RONALDO CARLOS DE SOUZA** é portador da CI-RG nº 22.480.293-8-SSP/SP., expedida em 17/02/2016, onde consta que está inscrito no CPF/MF sob nº 120.744.798-67; e 3) que o casal acima possui Escritura Pública de Convenção com Pacto Antenupcial devidamente registrada sob nº 15.225, ficha 01 do livro nº 3, de Registro Auxiliar, no Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Pedreira-SP. Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.07 – Jaguariúna, 23 de Abril de 2018. Ref. Prot. nº 32.947, de 04/04/2018. ----

CANCELAMENTO: Nos termos do requerimento datado de 16 de Abril de 2018, assinado por Maracy Cristina Pavanello de Souza, com a firma reconhecida, instruído com fotocópia autenticada de Certidão de Óbito extraída da matrícula 1241490155.2017.4.00015.255.0002345-55, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do município de Santo Antonio de Posse-SP., procede-se a presente averbação para ficar constando que em virtude do falecimento da usufrutuária **LUZIA ANTONIA RUFINO PAVANELLO**, ocorrido na cidade de Santo Antonio de Posse-SP., em 01/05/2017, fica **CANCELADO o usufruto vitalício** a que se refere o R.05 retro e supra. Valor tributário: R\$ 9.531,68 (nove mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos). Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

(continua na ficha 03)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

COMARCA DE JAGUARIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

15.964

03

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.08 – Jaguariúna, 23 de Abril de 2018. Ref. Prot. nº 32.947, de 04/04/2018. ---

CONSTRUÇÃO: Nos termos do requerimento datado de 16 de Abril de 2018, assinado por Maracy Cristina Pavanello de Souza, com a firma reconhecida, instruído com Habite-se nº 035, datado de 05/12/2017, emitido pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse-SP., Projeto Completo assinado pelo engenheiro civil César Augusto Carnio Lopes – CREA nº 0601313027, onde consta a ART nº 28027230172336016, e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros sob nº 000692018-88888037, emitida via internet pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 07/03/2018, com validade até 03/09/2018, confirmada sua autenticidade, procede-se a presente averbação para ficar constando que no imóvel descrito na matrícula retro foi edificado um prédio residencial com 114,39 m² (cento e quatorze metros e trinta e nove decímetros quadrados), que recebeu o nº 210 (duzentos e dez) da Rua São José. Para efeitos fiscais, a obra é considerada como padrão baixo de construção, estimada em R\$ 151.120,62 (cento e cinquenta e um mil, cento e vinte reais e sessenta e dois centavos), de acordo com o custo básico de construção elaborado pelo SindusCon-SP – Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo, para o mês de Março de 2018. Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.09 – Jaguariúna, 18 de Outubro de 2024. Ref. Prot. nº 60.348, de 27/09/2024.

PENHORA: Nos termos da Certidão de Penhora enviada via internet às 13:57:24 horas do dia 27/09/2024, por Luciana Misumi, do 2º Ofício Judicial do Foro Distrital de Vila Mimosa, da comarca de Campinas-SP., expedida nos autos de Execução Civil – Ordem nº 10019268220168260084, onde figura como exequente BANCO BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12; e como executados a empresa AGNALDO JOSÉ PAVANELLO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.898.026/0001-15, e AGNALDO JOSÉ PAVANELLO, inscrito no CPF/MF sob nº 103.088.438-27, atrás qualificado, procede-se a presente averbação para ficar constando a **PENHORA de parte ideal de 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel objeto da matrícula retro**, para garantir dívida para com o exequente acima, no valor de R\$ 93.753,41 (noventa e três mil e setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos). Foi nomeado como depositário o executado Sr. Agnaldo José

(continua no verso)



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA

FICHA

15.964

03

VERSO

Pavanello. Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo magistrado. Nada mais. O referido é verdade e dá fé.-----

Selo digital: 146282331UR000172288LA24R.-----

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital